



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS	08020001763/19	05/12/2019 06:58:08	NUCLEO JANAUBA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00344594-7 / CSS CONSTRUTORA LTDA	2.2 CPF/CNPJ: 21.704.420/0001-29	
2.3 Endereço: FAZENDA ALEGRE, 0 ESTRADA JANAÚBA/QUÉM-QUÉM	2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: JANAUBA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.448-899
2.8 Telefone(s): (31) 3253-4040	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00344944-4 / ANNE GRACIELLE VELOSO DE SOUZA E OUTRO	3.2 CPF/CNPJ: 056.811.316-02	
3.3 Endereço: RUA NORUEGA, 349 AP 301	3.4 Bairro: IBITURUNA	
3.5 Município: MONTES CLAROS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.408-106
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Alegre	4.2 Área Total (ha): 438,0255		
4.3 Município/Distrito: JANAUBA	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 18799	Livro: 2	Folha: RG	Comarca: JANAUBA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:	
	Y(7):	Fuso:	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 54,96% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		717,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		717,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Caatinga				212,2300
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Floresta Estacional Decidual Submontana Secundária Inicial				212,2300
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	668.640	8.249.202
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Infra-estrutura	Usina Fotovoltaica			212,2300
Total				212,2300
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		155,19	M3	
AROEIRA		133,30	M3	
OUTRAS ESPECIES NAO ESPECIFIC.	Anadenanthera colubrina, Cabrale	26,68	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: MÉDIA: 60,32% .

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. HISTÓRICO:

- a. Protocolo de solicitação de taxas em 08/11/2019;
- b. Formalizado em 05/12/2019;
- c. Vistoria em 09/12/2019;
- d. OFÍCIO IEF - NAR JANAÚBA nº 55/2019 protocolado em 12/12/2019 – retificações: Solicitação de Taxas, Requerimento para Intervenção Ambiental, Cadastro Ambiental Rural (CAR), Plano de Utilização Pretendida (PUP); informações complementares: Projeto de Reconstituição da Flora (PTRF), TCCA.
- e. Resposta parcial em 23/12/2019;
- f. OFÍCIO IEF - NAR JANAÚBA nº 57/2019 protocolado em 26/12/2019 – Auto de Infração, PTRF, Taxa Florestal.
- g. Resposta em 21/01/2019.

2. OBJETIVO: corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 212,23 ha para fins de implantação de Usina Solar Fotovoltaica (UFV).

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO / PROPRIEDADE:

I. A propriedade denominada Fazenda Alegre, localizada na zona rural no município de Janaúba / MG, com área registrada de 438,02 ha, Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Janaúba MG nº 18.799 Livro 2, folha 1, tem como proprietários a Srª ANNE GRACIELLE VELOSO DE SOUZA inscrita no CPF nº 056.811.316-02 e o Sr. SÉRGIO MEDEIROS BASTOS inscrito no CPF nº 534.159.907-10, documentos anexos ao processo DAIA nº 08020001763/19.

II. Consta nos autos deste processo o PRÉ-CONTRATO DE ARRENDAMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, COMO ARRENDANTES OS PROPRIETÁRIOS CITADOS, e como ARRENDATÁRIA a empresa CSS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.704.420*0001-29, representada pelo Sr. RENATO SALVADOR MORAES SILVA inscrito no CPF nº 469.540.316-15.

A propriedade possui área total medida de 438,02 ha, sendo composta por 365,66 ha de pastagem e pastagem degradada, 0,48 ha de chácara e 71,88 a área remanescente de vegetação nativa em área comum;

III. De acordo com o ZEE (Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais), esta Propriedade é classificada quanto:

- a. Prioridade de Conservação: baixa: 31,42%, média: 20,65%, ALTA: 41,54%, muito alta: 6,39%;
- b. Vulnerabilidade Natural: baixa: 13,32%, MÉDIA: 60,32% e alta: 26,37%;

Fatores condicionantes:

- i. Vulnerabilidade do solo: MÉDIA 87,66% e alta: 12,34%;
- ii. Vulnerabilidade do solo à Erosão: muito baixa: 23,48%, BAIXA: 65,35% e média: 11,18%;
- iii. Índice de Umidade: C1-Subúmido: 100%;
- iv. Vulnerabilidade dos recursos hídricos: alta: 39,51% e MUITO ALTA: 60,50%;
- v. Integridade da flora: muito baixa: 33,20%, baixa: 18,10%, média: 11,22%, alta 36,30%;
- vi. Integridade da fauna: BAIXA: 100%.

Obs.: informações obtidas por meio de arquivos shp baixados do site:

http://geosisemanet.meioambiente.mg.gov.br/zee_bi/Interface/Zee.aspx#.

IV. CONFORME O MAPA DO IBGE DE APLICAÇÃO DA LEI 11.428/2006 (MATA ATLÂNTICA) ESTA PROPRIEDADE SE ENCONTRA NOS DOMÍNIOS DE SUA ÁREA DE APLICAÇÃO;

V. DE ACORDO COM O MAPA DE IMPORTÂNCIA BIOLÓGICA ALTA E EXTREMA, PRIORITÁRIAS PARA CONSERVAÇÃO NO ESTADO ESTA PROPRIEDADE NÃO ESTÁ INSERIDA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DESTA MAPA.

VI. DE ACORDO COM CONSULTA AO SITE (<http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>) INFRAESTRUTURA DE DADOS ESPACIAIS DO SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (IDE-SISEMA):

a. Grau potencial de Ocorrência de Cavidades: MUITO ALTO em 75,88% da área prevista para a instalação do empreendimento nas faces sudeste, sul e sudoeste e baixo em 24,12%.

VII. CONFORME MAPA ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO:

a. Parque Estadual Serra Nova e Talhado distante 60,82 Km do início da área prevista para intervenção, na direção Leste.

VIII. DESCRIÇÃO DAS INTERVENÇÕES:

a. ATIVIDADE INSTALAÇÃO DE UFV: as árvores serão suprimidas a fim de realizar a instalação de uma usina fotovoltaica.

4. DO PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA (PUP):

- a. Sistema de Amostragem: Censo florestal numa área de 212,23 ha;
- b. Medição de todos os indivíduos arbóreos com Diâmetro a Altura do Peito (DAP) maior ou igual a 5 cm, perfazendo um total de 717 indivíduos;
- c. Espécies mensuradas: Acerola (Malpighia emarginata DC.) 3, Algodão de seda (Calotropis procera (Aiton) W.T.Aiton) 48, Andú branco (NI) 1, Angico (Anadenanthera colubrina (Vell.) Brenan) 48, Aroeira (Myracrodon urundeuva Allemão) 196, Barriguda (Ceiba glaziovii (Kuntze) K.Schum) 28, Barriguda (Ceiba glaziovii (Kuntze) K.Schum) 15, Bougainville (Bougainvillea sp.) 6, Caatinga de porco (Cenostigma pyramidale var. Diversifolium (Benth.) E Gagnon & G.P. Lewis) 12, Cangerana (Cabrera cangerana Saldanha) 4, Cansação (Cnidoculus pubescens) 2, Carne de vaca (Pterogyne nitens Tul.) 19, Casquinha (Platymiscium floribundum Vogel var. floribundum) 21, Cedro (Cedrela odorata L.) 6, Flamboyant (Delonix regia (Hook.) Raf.) 15, Folha larga (Fridericia bahiensis (Schauer ex DC.) L.G.Lohmann) 4, Guiada (Cordia trichotoma (Vell.) Arráb. ex Steud.) 12, Imburana de cheiro (Amburana cearenses (Alemão) A.C.Sm) 3, Ingá mata seca (NI) 1, Ipê Roxo (Handroanthus sp.) 1, Itapicuru (Goniorrhachis marginata Taub) 3, Jasmim (Plumeria rubra L.) 1, Juá (Ziziphus joazeiro Mart.) 4, Laranjeira brava (Strychnos cf. erichsonii Rich. ex R.H.Schomb.) 1, Licuri (Syagrus oleracea Mart.) 2, Limão viado (Não identificada) 3, Lobeira (Solanum lycocarpum A.St.-Hil.) 2, Mamão (Carica papaya L.) 1, Mamona (Ricinus communis L.) 11, Maxixolo (Não identificada) 2, Morta (Ceiba glaziovii (Kuntze) K.Schum) 1, Morto 138, Pau farinha (NI) 1, Pau

preto (*Schinopsis brasiliensis* Engl.) 7, Pereira (*Platycyamus regnellii* Benth.) 7, Periquiteira (*Senegalia polyphylla* DC.) 8, Peroba (NI) 1, Pinha (*Annona reticulata* L.) 18, Pinho / Algaroba (*Prosopis juliflora*) 2, Pitanga (*Eugenia uniflora* L.) 3, Pitomba (*Talisia esculenta* (A. St.-Hil.) Radlk) 1, Rapadura (NI) 10, Rosqueira (*Chloroleucon tenuiflorum*) 6, São João (*Senna spectabilis*) 11, Surucaina caída (*Piptadenia viridiflora* (Kunth) Benth.) 1, Tamboril de cheiro (*Enterolobium contortisiliquum* (Vell.) Morong) 20, Umbú (*Spondias tuberosa* Arruda) 1, Unha de gato (*Dolichandra unguis-cati* (L.) L.G.Lohmann) 8 e Vaqueta (Combretum leprosum Mart.) 1.

d. Equação volumétrica: MATA SECUNDÁRIA (CETEC). VTCC= 0,000074924 * DAP 1,818557 * Ht 1,061157.

e. Rendimento Lenhoso estimado: 315,177 m³, juntamente a destoca, sendo: 155,189 m³ para lenha e 159,98 m³ de madeira de floresta nativa, destes: 19,571 m³ de Angico (*Anadenanthera colubrina*), 133,296 m³ de Aroeira (*Myracrodruon urundeuva*), 0,754 m³ de Cangerana (*Cabralea canjerana*), 1,357 m³ de Cedro (*Cedrela odorata*), 4,754 m³ de Guaiá (*Cordia trichotoma*), 0,256 m³ de Pereira (*Aspidosperma pyrifolium*).

f. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) n° 2019/10234, RESPONSÁVEL TÉCNICO: THIAGO IGOR FERREIRA METZKER, BIÓLOGO – Registro CRBio: 044356/04-D.

5. PLANTA TOPOGRÁFICA: compreende uma área total de 438,02 ha. Corresponde a realidade local.

a. RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) n° 0000009011300, RESPONSÁVEL TÉCNICO: SERGIO MYSSIOR, ARQUITETO E URBANISTA – Registro Nacional: PJ1711-2.

6. PROJETO TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO DA FLORA (PTRF):

a. Trata-se apenas da compensação dos indivíduos da espécie Licuri (*Siagrus coronata*), uma vez que a área em questão não se encontra no Bioma Mata Atlântica, conforme orientação do Sr. Alberto da Costa Ribeiro (Coordenador Regional do URFBio-NM) não se aplica a compensação pela supressão dos indivíduos arbóreos das outras espécies encontradas, vide email em anexo.

b. Motivação: Compensação pela supressão de 2 indivíduos de hábito arbóreo nativos conhecidos popularmente por Licuri (*Siagrus coronata*);

c. Forma de Reconstituição: plantio de 50 mudas de espécies nativas incluindo Licuri como enriquecimento numa área de 245 ha na Reserva Legal desta propriedade;

d. Coordenadas dos indivíduos previstos para plantio: PTRF 1 Longitude (O): 668533 m e Latitude (S): 8245969 m; PTRF 2 (O): 668943 m e (S): 8246413 m; PTRF 3 (O): 668241 m e (S): 8246586 m; PTRF 4 (O): 667665 m e (S): 8245606 m; PTRF 5 (O): 667867 m e (S): 8246366 m; PTRF 6 (O): 667467 m e (S): 8245332 m; PTRF 7 (O): 669204 m e (S): 8246421 m; PTRF 8 (O): 668029 m e (S): 8246402 m; PTRF 9 (O): 669471 m e (S): 8246500 m; PTRF 10 (O): 669610 m e (S): 8246576 m; PTRF 11 (O): 668789 m e (S): 8246623 m; PTRF 12 (O): 669020 m e (S): 8246901 m; PTRF 13 (O): 667464 m e (S): 8245422 m; PTRF 14 (O): 668600 m e (S): 8245918 m; PTRF 15 (O): 667295 m e (S): 8245605 m; PTRF 16 (O): 668507 m e (S): 8246117 m; PTRF 17 (O): 669204 m e (S): 8246892 m; PTRF 18 (O): 667652 m e (S): 8245916 m; PTRF 19 (O): 669388 m e (S): 8246941 m; PTRF 20 (O): 668178 m e (S): 8245761 m; PTRF 21 (O): 669511 m e (S): 8246479 m; PTRF 22 (O): 669535 m e (S): 8246499 m; PTRF 23 (O): 668676 m e (S): 8246674 m; PTRF 24 (O): 668945 m e (S): 8246025 m; PTRF 25 (O): 668620 m e (S): 8246475 m; PTRF 26 (O): 668905 m e (S): 8246599 m; PTRF 27 (O): 667501 m e (S): 8245351 m; PTRF 28 (O): 668208 m e (S): 8245701 m; PTRF 29 (O): 667687 m e (S): 8246038 m; PTRF 30 (O): 669664 m e (S): 8246404 m; PTRF 31 (O): 668753 m e (S): 8246160 m; PTRF 32 (O): 667963 m e (S): 8246508 m; PTRF 33 (O): 667582 m e (S): 8245466 m; PTRF 34 (O): 668060 m e (S): 8246235 m; PTRF 35 (O): 669390 m e (S): 8246557 m; PTRF 36 (O): 668808 m e (S): 8246580 m; PTRF 37 (O): 668227 m e (S): 8245789 m; PTRF 38 (O): 669126 m e (S): 8246597 m; PTRF 39 (O): 669469 m e (S): 8246488 m; PTRF 40 (O): 667077 m e (S): 8245806 m; PTRF 41 (O): 667258 m e (S): 8245324 m; PTRF 42 (O): 668251 m e (S): 8246359 m; PTRF 43 (O): 668484 m e (S): 8245905 m; PTRF 44 (O): 667480 m e (S): 8245843 m; PTRF 45 (O): 667994 m e (S): 8246305 m; PTRF 46 (O): 669231 m e (S): 8246652 m; PTRF 47 (O): 669415 m e (S): 8246776 m; PTRF 48 (O): 668850 m e (S): 8246069 m; PTRF 49 (O): 668862 m e (S): 8246557 m; PTRF 50 (O): 667443 m e (S): 8245550 m.

OBSERVAÇÃO: Todas as coordenadas descritas estão referenciadas no Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000, fuso 23L, em conformidade ao PTRF apresentado.

e. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) n° 2019/10234, RESPONSÁVEL TÉCNICO: THIAGO IGOR FERREIRA METZKER, BIÓLOGO – Registro CRBio: 044356/04-D.

7. TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (TCCA): idem ao item n° 6 deste Parecer.

8. CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR) Instrução Normativa n° 2, de 05 de maio de 2014 art. 47: INSTRUÇÃO NORMATIVA N°- 2, DE 05 DE MAIO DE 2014 art. 47: em função da existência de dois Cadastros para este imóvel, do pedido para o cancelamento de um deles ter sido em 23/01/2020 e o prazo para o atendimento da GCAR para esta demanda ser de aproximadamente três meses, não será possível a aprovação da área de Reserva Legal neste processo.

9. DA VISTORIA:

a. Foi realizada no dia 09/10/2019 estivemos acompanhados pelos Srs. Thiago Igor Ferreira Metzker (Biólogo – Responsável Técnico) e o Encarregado da Fazenda percorremos as áreas previstas para intervenção, remanescentes de vegetação nativa e Reserva Legal. Foram remediados aleatoriamente um exemplar de cada espécie prevista para corte.

b. Feições observadas em campo:

i. Topografia plana a suave ondulada; Solos caracterizados macroscopicamente como pertencente à classe Latossolo vermelho amarelo, textura areno argilosa;

ii. A cobertura vegetal nativa é classificada como pertencente ao bioma Caatinga, conforme Mapa de Biomas do Brasil do IBGE (2019), com fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual (Mata Seca).

iii. Espécies de indivíduos arbóreos e arborescentes observados: conforme citado no item 4c deste Parecer.

iv. Espécies Animais de ocorrência na região: Avistou-se: Gavião Carijó, Gavião Pinhéim, tem-se notícia: Avi – Fauna: Gavião Vermelho, Garça, Pomba Verdadeira, Seriema; Anfíbios: - Sapo e Perereca; Herpeto – Fauna: Calango, Cascavel, Coral, Jararaca, Lagartixa, Teiú; Masto-fauna: Morcego, Onça Parda, Rato, Suçuarana, Tamanduá mirim, Veado Catingueiro.

c. Da Área de Reserva Legal averbada em 14/04/2008: esta propriedade foi desmembrada em duas propriedades posteriormente a averbação de sua Reserva Legal na qual esta se encontra atualmente integralmente na propriedade de matrícula 18.800. A cobertura vegetal nativa é classificada no Bioma Caatinga, conforme Mapa de Biomas do Brasil (2019), fitofisionomia Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) e encontra-se parcialmente conservada; Foram avistados bovinos em seu interior, inclusive uma vaca agonizando;

- d. Da Área de Preservação Permanente (APP): não foram encontrados elementos que recebessem esta classificação;
e. Da Área Requerida para Intervenção: é uma área de 212,23 ha constituída por pastagem degradada com árvores isoladas esparsas.

10. DA ANÁLISE:

a. Foram constatadas via análise de imagem de satélite pelo Programa Google Earth de duas áreas de intervenção (desmate) sem autorização do órgão ambiental, sendo uma de 100,0621 ha na propriedade inscrita na matrícula 18799 compreendendo 47,15% da área prevista para a implantação da Usina Fotovoltaica, e a outra de 48,6765 ha na propriedade adjacente a propriedade citada em nome da Srª. Anne Gracielle Veloso de Souza, o que motivará a emissão de auto de infração.

11. CONCLUSÃO:

APÓS A VISTORIA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS CITADOS NESTE PARECER, RECOMENDA-SE PELA POSSIBILIDADE DO SEU DEFERIMENTO: CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS EM 212,23 HA PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA (UFV) E APROVEITAMENTO NA PROPRIEDADE DE 155,189 m³ Para Lenha E 159,98 m³ DE MADEIRA DE FLORESTA NATIVA, DESTES: 19,571 m³ DE ANGICO (Anadenanthera colubrina), 133,296 m³ DE AROEIRA (Myracrodruon urundeuva), 0,754 m³ DE CANGERANA (Cabralea canjerana), 1,357 m³ de Cedro (Cedrela odorata), 4,754 m³ de Guaiá (Cordia trichotoma), 0,256 m³ de Pereira (Aspidosperma pyrifolium). DESDE QUE CUMPRIDAS AS RECOMENDAÇÕES CITADAS NAS MEDIDAS MITIGADORAS E EXECUÇÃO DO PTRF.

12. LEGISLAÇÃO APLICADA:

- Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012;
- Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;
- Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;
- Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;
- Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;
- Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;
- Instrução Normativa do IBAMA nº 191/2008.

MEDIDAS MITIGADORAS:

a. OBS. CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLOR: O Empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo físico e ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste DAIA.

b. Informamos que, o Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças, outorga de poço e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual e Municipal para o exercício de suas atividades;

c. Executar o PTRF conforme apresentado anexo neste processo;

d. **QUAISQUER IRREGULARIDADES OCORRIDAS DURANTE E APÓS AS EXECUÇÕES DE TODAS AS ATIVIDADES SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO / ARRENDATÁRIO, CONFORME ESTABELECE A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

e. Utilizar de técnicas para controle de erosão, a fim de conter as de ocorrência na área da Reserva Legal e proximidades;

f. Coletar e doar sementes de espécies nativas ao Viveiro do IEF de Janaúba para a produção de mudas;

g. Não realizar queimadas na Propriedade sem autorização do órgão ambiental competente;

h. O Proprietário deverá seguir a todas as demarcações constantes em planta topográfica, referente as áreas: Autorizadas, bem como, todas as orientações técnicas informadas pelo Técnico Vistoriante do SISEMA;

i. O Proprietário / Responsável pelo trabalho de intervenções florestais com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela SEMAD, e pela Polícia Ambiental, deverá manter no local, objeto da Intervenção, o Documento de Autorização de Intervenção Ambiental - DAIA, seguido da planta topográfica, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante do SISEMA, a saber: Áreas Autorizadas para Intervenção.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

WAGNER JOSE AZEVEDO CARNEIRO - MASP: 1147761-9 _____

VIVIA KARLYANE SANTOS MELO GANEM - MASP: 11802915 _____

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 9 de dezembro de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER